



ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Contratação de empresa para **Fornecimento de Combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum)** destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima/AC.

#### 2. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. Pregão – Sistema de Registro de Preços, pelo regime maior percentual de desconto por item, devidamente fundamentada pelas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei nº 9.784/1999, Decretos Federais n.º 3.555/2000, 7.892/2013, 8.250/2014 e, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum), conforme Termo de Referência, Planilha de Coleta de Preço e Planilha de Estimativa de Preço em anexo, para o exercício de 2022 e subsequente, sendo o fornecimento parcelado e o pagamento efetuado mensalmente, destina-se para atender a necessidade da Câmara Municipal de Mâncio Lima/AC, no uso de seus veículos administrativos locados e/ou de natureza própria. Salientamos também que o referido combustível destina-se para a distribuição de Cotas aos Vereadores e Assessores, no exercício das Atividades Parlamentar, seja no âmbito do Município ou fora dele, devidamente previsto no Projeto de Resolução nº 01/2021 de 25 de fevereiro de 2021 aprovado por esta câmara.

3.2. **Justificativa para Pregão Presencial:** Justifica-se a escolha da modalidade Pregão Presencial como forma de atender melhor os interesses administrativos, considerando ainda a nossa localização geográfica onde, notadamente empresas de fora do estado do Acre encontram dificuldades diversas na execução do fornecimento. Cabe ressaltar que o contrato administrativo celebrado junto a empresas fora da região não se torna viável tampouco vantajoso à administração, razão pela qual o fornecimento far-se-á de forma parcelada e mediante as necessidades da Câmara municipal. Cabe ressaltar ainda que dentro da logística geográfica, há micro e pequenas empresas capacitadas e devidamente licenciadas que possam cumprir futuras obrigações contratuais, uma vez que fomenta a econômica local, a geração de empregos e renda local, promovendo o fortalecimento do comércio, gerando maiores benefícios a localidade, conforme preconiza a legislação, em especial a Lei Complementar nº 123/2006. Considerando ainda, as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.





ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022

Forçoso salientar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO (%)
01	Combustível - Gasolina Comum	Litro	19.500	1,00%
02	Combustível - Diesel comum	Litro	1.200	1,00%
03	Combustível - Diesel S10	Litro	9.360	1,00%

### 5. DA FUNDAMENTAÇÃO

5.1. Fundamenta-se o referido processo nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei nº 9.784/1999, Decretos Federais n.º 3.555/2000, 7.892/2013, 8.250/2014 e, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

### 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Será considerada vencedora a empresa que apresentar Maior percentual de desconto por Item levando em consideração o preço médio praticado no Município de Cruzeiro do Sul/AC, com base nos dados fornecidos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP na data de abertura do processo licitatório, devendo consignar expressamente em algarismo e por extenso o percentual de desconto proposto, considerando-se duas casas decimais;

#### NOTA EXPLICATIVA:

O parâmetro no comparativo de preços baseado no Município de Cruzeiro do Sul justifica-se devido ao sítio oficial da ANP disponibilizar as consultas apenas no referente município e na cidade de Rio Branco, conforme link a seguir:  
[https://preco.anp.gov.br/include/Resumo\\_Por\\_Municipio\\_Index.asp](https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Municipio_Index.asp)

6.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem percentual de desconto inferior a 1,00% (um por cento);

6.3. O percentual mínimo foi extraído da média de contratações públicas recentes, Ata de Registro de Preços nº 001/2021 da Câmara de Vereador de Sena Madureira, Ata de Registro de Preços nº 005/2021 da Prefeitura de Tarauacá e Ata de Registro de Preços nº 060/2020 da Prefeitura de Cruzeiro do Sul/AC, esta última vigente.

### 7. DAS PROPOSTAS

7.1. Na Proposta de Preços, a proponente deverá incluir todos os custos e despesas, diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e contribuições parafiscais);

7.2. O licitante deverá indicar, para cada tipo de combustível, o correspondente percentual de desconto a ser praticado ao preço médio publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, referente ao mês que ocorrerá a licitação;





## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022

7.3. Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variação, conforme preços médios mensais dos combustíveis (gasolina, diesel e diesel S10) no município de Mâncio Lima publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP. Não havendo disponibilidade de consulta de preços no referido site que abranja a sede da Câmara Municipal, será adotado a municipalidade mais próxima como parâmetro de preço, desde que este seja considerado vantajoso à administração.

7.4. Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

### 8. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega será imediata, efetuada diretamente na bomba do estabelecimento da Contratada conforme as necessidades do Contratante, e os condutores dos veículos que serão abastecidos, estarão de posse da requisição com o quantitativo a ser abastecido;

8.2. Todo material a ser fornecido deverá atender rigorosamente às normas técnicas brasileiras de controle de qualidade e fabricação, segundo a Legislação da ANP vigente.

### 9. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. O fornecimento do combustível será conforme as necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima, através de Requisição assinada por servidor designado como representante da Contratante, a partir da qual a empresa deverá fornecer de forma imediata o produto solicitado, diariamente, no período diurno e/ou noturno;

9.2. Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das "Requisições", nas quantidades estipuladas no documento;

9.3. Para todos os itens o combustível deverá ser retirado pela contratante no local próprio do posto revendedor (bomba);

### 10. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

10.1. Os preços contratados poderão sofrer revisão para mais ou para menos, em conformidade com o levantamento de preços e de margens de comercialização de combustível mensal – resumo I emitido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, portanto não ocorrerá a necessidade do respectivo termo de aditamento;

10.2. Na falta de gasolina comum, a Contratada fornecerá gasolina aditivada pelo mesmo preço da gasolina comum com a aplicação do percentual de desconto;

10.3. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Câmara Municipal de Mâncio Lima, órgão emite da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do objeto;

10.4. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada justificativa plausível, o contratado sujeitar-se-á à multa conforme previsto no Edital e na legislação vigente;

10.5. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, poderá ser o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso;

10.6. As multas eventualmente aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis ou se for o caso, cobradas judicialmente.

### 11. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS OFERTADOS

11.1. Todo combustível a ser fornecido adequadamente deverá atender rigorosamente as normas técnicas brasileiras de controle de qualidade e fabricação, segundo a legislação vigente da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

11.2. Os combustíveis poderão ser submetidos à verificação por servidor competente;

11.3. A contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Termo de Referência, em conformidade com as especificações descritas no item 4, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;





## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022

11.4. A Contratada caberá sanar as irregularidades no produto submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

### 12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto n.º 9.488/2018;

12.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93;

12.3. O (s) Contrato (s) oriundo (s) do Registro de Preço, terá (ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado (s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

### 13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação com arrimo no Decreto n.º 9.488/2018, em razão de:

a) Os preços registrados não abrigam a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações;

13.2. Caracteriza-se o referido SISTEMA pelo registro de preço unitário para o item que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora;

13.2.1. Durante a vigência da Ata, havendo interesse do contratante na aquisição dos itens/saldo remanescente da Ata de Registro de Preço, será(ão) firmado(s) contrato(s) com a empresa vencedora, e emitida a(s) Nota(s) de Empenho(s), cuja prestação de serviço ficará restrita, no máximo, até o final do exercício financeiro em que foi celebrado o contrato;

13.2.2. Poderá ser firmado novo contrato no próximo exercício financeiro, se a Ata de Registro de Preços ainda possuir saldo e estiver em vigor, cuja empresa vencedora ficará obrigada a fornecer os serviços até o término desse exercício, independentemente do vencimento da Ata de Registro de Preços;

13.2.3. Após o recebimento da Nota de Empenho expedida pelo contratante, a contratada deverá iniciar a prestação dos serviços dentro dos prazos fixados neste termo de referência, ao preço registrado na Ata.

### 14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento pelos equipamentos/serviços efetivamente entregues será creditado em nome da(s) licitante(s) vencedora(s), em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por elas indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data da execução do serviço, mediante a apresentação da competente nota fiscal ou fatura, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 2 (dois) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente;

14.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela(s) própria(s) licitante(s) vencedora(s), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho;

14.3. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a(s) licitante(s) vencedora(s) efetue(m) a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

14.4. Após a sua homologação não admite reajuste de preços. A recomposição de preços somente será possível nos casos expressamente previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante solicitação por escrito, provando os motivos justificadores do pedido, tendo a CONTRATANTE 30 (trinta) dias para decidir sobre o pedido;





## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022

12.5. Em caso de atraso nos pagamentos, será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O registro de preço independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, no entanto, as despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício. Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da licitação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:
- 14.2. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do produto;
- 14.3. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;
- 14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos bens fornecidos, rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 14.5. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo;
- 14.6. Atestar a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;
- 14.7. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverão apresentar registro ou inscrição na Agência Nacional de Petróleo – ANP, para o exercício de atividades pertinentes ao fornecimento de combustível deste termo de referência;
- 15.2. Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Câmara Municipal de Mâncio Lima/AC;
- 15.3. Abastecer os veículos que compõem ou que venham a compor a frota da Câmara Municipal de Mâncio Lima/AC com produtos de qualidade de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP;
- 15.4. Os combustíveis deverão estar em consonância com os padrões preconizados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) e o não cumprimento acarretará em total responsabilidade por parte da Contratada;
- 15.5. Executar os fornecimentos por Intermédio de empregados especializados cientes das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos equipamentos no fornecimento de combustíveis;
- 15.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 15.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto;
- 15.8. Arcar com qualquer prejuízo causado aos veículos da CONTRATANTE ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos, por culpa ou dolo, indenizando os danos ocasionados;
- 15.9. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam o fornecimento contratado independente de solicitação. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;





ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022

- 15.10. Autorizar o Contratante a realizar testes que comprovem a boa qualidade do combustível, sem que seja necessária prévia comunicação;
- 15.11. O controle de abastecimento realizado pela Câmara Municipal de Mâncio Lima/AC, não exige a CONTRATADA de realizar o seu controle próprio;
- 15.12. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da licitante vencedora, ou futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;
- 15.13 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:
- 15.14. Entregar o objeto da licitação será de forma imediata;
- 15.15. Atender prontamente as exigências da Câmara Municipal de Mâncio Lima/AC inerentes ao objeto do fornecimento;
- 15.16. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos;
- 15.17. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza simples para a emissão de pagamentos;

### 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, sendo seu descumprimento motivo para rescisão e aplicação das sanções contratuais.

### 17. DAS SANÇÕES

- 17.1. O Licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Mâncio Lima/AC, conforme o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 17.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardados os procedimentos legais pertinentes – responsabilidades cíveis e criminais, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;
  - b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias corridos;
  - c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a não aceitação do produto;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 17.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão e seu inadimplemento é motivo para manter a licitante impedida de licitar;
- 17.4. O valor da multa aplicada, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Contratante, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês. Caracterizado o inadimplemento será cobrada judicialmente;



ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022

17.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

17.6. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão Contratante durante a execução do contrato;

17.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo licitatório;

17.8. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descritas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente;

### 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A contratante deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da entrega dos PRODUTOS, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo os referidos PRODUTOS.





ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022**

**[TIMBRE DA EMPRESA]**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)**

Declaro, para fins de prova junto à Câmara Municipal de Mâncio Lima/AC, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
RG nº





ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022

[TIMBRE DA EMPRESA]

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)

Declaro, para fins de prova junto à Câmara Municipal de Mâncio Lima/AC, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
RG nº





ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022

**[TIMBRE DA EMPRESA]**

### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
RG nº





ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022

### [TIMBRE DA EMPRESA] ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Endereço eletrônico:

Dados Bancários:

À Prefeitura Câmara Municipal de Mâncio Lima

Edital do Pregão nº. .... /2022

Sr. (a) Pregoeiro (a),

Nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE PARA REGISTRO	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO (%)	VALOR UNITARIO MÉDIO [R\$]	TOTAL [R\$]
1	Gasolina Comum	Litro		1,00%		
2	Óleo Diesel Comum	Litro		1,00%		
3	Óleo Diesel S10	Litro		1,00%		
TOTAL GERAL ESTIMADO PARA CONSUMO[R\$]:						

TOTAL POR EXTENSO: \_\_\_\_\_

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes, impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_  
Loca e data  
(Assinatura do representante)





ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022**

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Câmara Municipal de Mâncio Lima/AC, com sede na Av. Japiim Nº 1260 – Centro, no município de Mâncio Lima, inscrita no CNPJ nº 04.510.277/0001-15, neste ato representada pelo seu então Presidente, o senhor **Renan da Costa Silva**, inscrito pelo CPF 926.428.532-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2022**, processo administrativo nº ....., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e no que couber Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de....., especificados no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta constam no "Encarte Único" que constituem anexo da presente Ata de Registro de Preços.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do Instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.





## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. DA VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito tome-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022

- 5.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.7.6.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.7.6.2. A pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES:

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Mâncio Lima/Ac .....de.....de 2022

\_\_\_\_\_  
Representante legal do órgão gerenciador

\_\_\_\_\_  
Representante legal do fornecedor registrado

#### TESTEMUNHAS:

1.º \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
2.º \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_





ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022

### ENCARTE ÚNICO

FORNECEDOR:  
CNPJ:  
I.E.:  
ENDEREÇO:  
E-MAIL:  
TELEFONE:  
REPRESENTANTE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT. EM LITROS	MARCA	P. UNITÁRIO	% DESC.	P. TOTAL